



Aprovada por unanimidade
na reunião de CADL de
28.11.2007, registando-se
a ausência do PEU.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Petição nº 412/X/3ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: União dos Resistentes Antifascistas (colectiva)

TÍTULO: Solicitam à Assembleia da República que condene politicamente o processo que visa a materialização do Museu Salazar e que tome medidas para impedir a respectiva concretização.

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 5 de Novembro de 2007, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República, que, em 6 de Novembro de 2007, a enviou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.
2. Para os 15.871 cidadãos subscritores, o projectado Museu Salazar, ou do Estado Novo, não pode materializar-se, porque consideram que isso constituiria uma afronta a todos os portugueses que se identificam com a democracia e o 25 de Abril. Vêm, assim, solicitar que a Assembleia da República – em defesa do Regime Democrático Constitucional e da Lei – condene politicamente o processo em curso e tome as medidas que julgue adequadas para impedir esse intento.
3. De acordo com os peticionantes, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão prepara-se para concretizar, na casa onde viveu o falecido Presidente do Conselho, o Museu Salazar, ou do Estado Novo, conforme resulta de declarações do seu presidente e de documentos assinados pela autarquia e pelos herdeiros de António de Oliveira Salazar.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

4. Os peticionantes entendem que o projecto tem por objectivo materializar um pólo de saudosismo fascista e de revivalismo do regime derrubado em 25 de Abril de 1974, que não constituiria qualquer factor de efectivo desenvolvimento do concelho de Santa Comba Dão, nem sequer o pagamento de qualquer dívida a um “filho da terra” porque esta nada lhe deve.
5. Consideram que o museu não seria um organismo “meramente científico” mas sim uma organização centrada na propaganda do regime deposto em 25 de Abril de 1974, centrada na propaganda do Estado Novo e de Salazar.
6. Invocam ainda, para reforçar a necessidade da tomada de medidas por parte da Assembleia da República, o nº 4 do artigo 46º da Constituição da República Portuguesa que proíbe as organizações que perfilhem a ideologia fascista e o artigo 3º da Lei nº 64/78 que as definem como as que mostrem “... pretender difundir ou difundir efectivamente os valores, os princípios, os expoentes, as instituições e os métodos característicos dos regimes fascistas...”, nomeadamente “...o corporativismo ou a exaltação das personalidades mais representativas daqueles regimes...”.
7. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se correctamente identificado e mencionado o respectivo domicílio, mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto) –, **pelo que parece ser de admitir a petição.**

Nesse sentido, sugere-se que, admitida a petição e nomeado relator, seja dado conhecimento do seu teor a todos os grupos parlamentares.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

8. Refira-se que a presente petição é constituída por 15.871 assinaturas, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, da alínea a) do nº 1 e do nº 2 do artigo 24º e da alínea a) do nº 1 do artigo 26º da citada lei, **deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República** e, a final, após a audição obrigatória dos peticionantes e a aprovação de relatório final pela Comissão, ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário.

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2007

O Assessor da Comissão

(Francisco Pereira Alves)